DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros Atos 3
Conselhos Municipais 6
Conselho Municipal de Educação - CME 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N°394, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Declara estado de atenção no município de Brodowski em decorrência da temporada de estiagem e queimadas e da outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO solicitação da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de
Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que o Município de Brodowski tem histórico
recentes de queimadas, em todo seu território, principalmente aquelas consideradas de caráter criminosas, causando graves danos ao meio ambiente, à saúde pública e à economia local, incluindo danos a propriedades, destruição de vegetação nativa, pastagens, e cultivos agrícolas;

CONSIDERANDO que os danos ambientais são evidentes, com a degradação
do solo, poluição do ar e risco à saúde e qualidade de vida da população, devido à inalação de fumaça e material particulado, e que têm afetado negativamente a fauna local, com a morte de animais silvestres e desequilíbrio ecológico, afetando a biodiversidade da região;

CONSIDERANDO ainda, o registro de relevantes danos à pecuária local,
especialmente pequenos e médios produtores, com a morte de animais, e que as atividades agrícolas têm sido severamente prejudicadas, com a destruição de plantações e a contaminação do solo, levando a perdas financeiras para os agricultores locais;

CONSIDERANDO a prevenção à falta de abastecimento de água, evitando seu
desperdício;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas pelo Poder
Executivo de resposta urgente para mitigar os efeitos da temporada de estiagem, principalmente com as queimadas, protegendo a população, os animais, o meio ambiente e o patrimônio do município;

CONSIDERANDO que a declaração de Estado de Atenção constitui-se como
medida jurídica preventiva adequada e essencial para a tomada de medidas em casos de possíveis desastres naturais, em especial as queimadas;

DECRETA:

Art.1º Fica declarada, por 210 (duzentos e dez) dias, Estado de Atenção no
Município de Brodowski em decorrência da Temporada de Estiagem prevista para o período que chega, antecipando ações de prevenção contra incêndios, desabastecimento de água, prevenindo danos à saúde pública, ao meio ambiente, à fauna, à agricultura e a bens materiais.

Art.2º Esta declaração de Estado de Atenção tem a finalidade de mobilizar
ações necessárias para a contenção dos danos causados pela Temporada de Estiagem e minimização de seus efeitos.

Art.3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado, através da Coordenadoria
Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), a tomar as seguintes providências:

I - Mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de prevenção e combate de incêndios e desastres, reabilitação e reconstrução de cenários;

II - Convocação de voluntários para reforçar as ações de prevenção e combate aos possíveis sinistros causados pela Temporada de Estiagem, para respostas rápidas e eficazes;

III - Realização de campanhas de arrecadação de doações de donativos e materiais, de conscientização perante a comunidade de prevenções a sinistros, com objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada por possíveis desastres;

IV - Mobilizar equipes de emergência para atuar, quando for o caso, nas áreas
afetadas, prestando apoio à população e realizando ações de combate às queimadas e efeitos da Temporada de Estiagem;

V - Estabelecer parcerias com órgãos públicos estaduais e federais e privados
para os programas de prevenção e combate às queimadas;

Art.4º De acordo com o estabelecido nos incisos X e XXV do art. 5º da
Constituição Federal, as autoridades administrativas e os agentes de defesa e proteção civil, responsáveis diretos pelas ações de resposta aos desastres, ficam autorizados, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior, se houver dano.

Art.5° Ficam suspensas, na duração deste Decreto de Estado de Atenção, as atividades dos maquinários e equipamentos da Municipalidade, em especial os caminhões tanque, para atendimentos de serviços privados, salvo aqueles com ligação direta às ações temporais causadas pela Temporada de Estiagem.

Art.6° Fica expressamente proibido em todo território municipal qualquer tipo
de queimadas, mesmo que controladas, para limpeza de quintais, pastos ou outro local qualquer.

Art.7° Fica a população orientada a promover medidas

de racionamento de
água, principalmente tratada, evitando desperdícios e prevenindo a falta desse bem essencial, salvo para medidas de necessidades comprovadas.

Art.8º Fica autorizada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil a utilizar prédios públicos, quando necessário, para reuniões, palestras, criação de centros de acolhimento, pontos de abastecimento e descanso.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski,30 de abril de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

.....

Outros Atos

ERRATA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESULTADO PRELIMINAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SMS

O Município de Brodowski/SP, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, referente ao Extrato de Publicação do Resultado Preliminar do Chamamento Público nº 001/2026/SMS, publicado em 27 de abril de 2026, em razão de divergência material no edital quanto aos prazos do cronograma recursal.

Onde se lê:

Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar: **28/04/2026 a 30/04/2026**

Leia-se:

Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar: **28/04/2026 a 05/05/2026**

Onde se lê:

Prazo para contrarrazões pelas demais participantes: **05/05/2026 a 07/05/2026**

Leia-se:

Prazo para contrarrazões pelas demais participantes: **07/05/2026 a 13/05/2026**

A presente retificação faz-se necessária para adequação aos prazos previstos no edital, sanando inconsistência material anteriormente publicada.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Brodowski/SP, 30 de abril de 2026.

Ana Perla Sichieri Jardim

Presidente da Comissão de Seleção

.....

Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SUAS
Sistema Único de Assistência Social

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026

Partes:
Município de Brodowski – CNPJ Nº 45.301.652/0001-02 e a Organização da Sociedade Civil **"Associação Espaço Criança"**, inscrita no CNPJ nº 09.548.307/0001-04.
Representantes Legais:
Município de Brodowski: Fábio Maximiniano Vercezi Severi – Prefeito Municipal
Organização da Sociedade Civil: Vinicius José Machado de Souza - Presidente

Objeto:
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado a crianças e adolescentes, com vistas à melhoria da qualidade do serviço ofertado, adequação dos ambientes de atendimento, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como a realização de demais atividades conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado.

Fundamento Legal:
Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas aplicáveis.

Origem do Recurso:
Recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal, do Deputado Arnaldo Chinaglia, com a programação nº 350780320240004 e 350780320240006, classificadas como investimento GND 3, vinculados à política pública de assistência social.

Valor: R$100.000,00 (Cem mil reais)

Vigência: 10/04/2026 à 09/04/2031(05 anos)

Data de Assinatura do Acordo de Cooperação: 10/04/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Data: 29/04/2026 09:55:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDA GAUDENCIA TIZO MARTIMIANO
Data: 28/04/2026 12:16:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fábio Maximiniano Vercezi Severi
Prefeito Municipal

Fernanda Gaudência Tizo Martimiano
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PUBLIQUE-SE.

End.: Macedo Soares, 100 – Vila Nossa Sra. das Graças – CEP. 14340-000 – Email: social@brodowski.sp.gov.br – Telefone (16) 3664-9170

Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025 – LAR DA FRATERNIDADE ARISTÓFANES PRUDENTE CORRÊA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM ILPI – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – EMENDA PARLAMENTAR

De um lado o **Município de Brodowski/ SP,** com sede a Praça Martim Moreira, 142- Centro, Cep 14.340-000, CNPJ 45.301.652/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Fábio Maximiniano Vercezi Severi, portador do RG n° 25.450.701-3 e CPF n° 258.153.958-54 e pela Secretária de Desenvolvimento Social Fernanda Gaudência Tizo Martimiano, portadora do RG n° 42.859.050 e CPF n° 314.339.198-77 e de outro lado a Organização da Sociedade Civil **Lar da Fraternidade Aristófanes Prudente Corrêa**, CNPJ nº 44.405.090/0001-76, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 1.985, Centro, Brodowski/SP, CEP 14.340-025, devidamente cadastrada no Conselho de Assistência Social do Município – CMAS, neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos Leite da Costa , RG nº 8.407.794 e CPF nº 037.641.158-90, celebram o presente Termo de Aditamento, regido pelas seguintes cláusulas e alterações:

CLAÚSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

O período de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2025, terá em sua cláusula décima o ajuste da vigência que corresponde ao período de 11/04/2025 à 30/12/2025, prorrogado para o período de 31/12/2025 à 31/05/2026. A prorrogação fez-se necessária em decorrência do atraso na liberação do recurso.

CLAÚSULA SEGUNDA- GESTOR DA PARCERIA

Fica nomeado como Gestor da Parceria, a Sra. Maria Cristina Marquini Martinelli, conforme Portaria nº 029 de 19 de janeiro de 2022.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Brodowski, 27 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Data: 29/04/2026 10:21:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fábio Maximiniano Vercezi Severi
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA GAUDENCIA TIZO MARTIMIANO
Data: 27/04/2026 11:45:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernanda Gaudência Tizo Martimiano
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS LEITE DA COSTA
Data: 28/04/2026 11:43:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Carlos Leite da Costa
Representante Legal da OSC

End.: Macedo Soares, 100 – Vila Nossa Sra. das Graças – CEP. 14340-000 – Email: social@brodowski.sp.gov.br – Telefone (16) 3664-9170

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BRODOWSKI/SP

ATA DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA

Aos **seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis**, foi lavrada uma ata de convocação de suplentes do Conselho Municipal de Educação. Entre eles, constava o nome da senhora Fernanda Gaudência Tizo Martimiano, convocada para assumir o lugar da senhora Márcia Adriana Masson Magalhães. Contudo, após revisão das atas anteriores, foi constatada a presença da referida suplente em duas das quatro reuniões realizadas até o momento. A senhora Márcia, portanto, foi representada por sua suplente e deve permanecer na condição de representante titular do poder executivo. Nada mais havendo a tratar, **eu, Larissa Cunha Adami, 1ª Secretária do Conselho Municipal de Educação**, lavrei a presente **Ata de convocação**, que será assinada por mim e pela diretoria executiva desse Conselho.

Brodowski, 24 de abril de 2026.

Assinaturas:

Luiz Caetano Adami _____

Ana Paula Ferreira Silveira _____

Larissa Cunha Adami _____

Kele Sheila Berlese Calegari _____

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BRODOWSKI/SP

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos **vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis**, às **dezesseis horas**, o Conselho Municipal de Educação de Brodowski se reuniu nas dependências da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Nair Duarte do Páteo Franzoni** para realização de reunião extraordinária. O presidente do Conselho, professor Luiz Caetano Adami, verificou o quórum e deu início à reunião recaptulando as informações do ofício de número 094/2026, enviado pela Promotora de Justiça, doutora Renata Caldeira Costa Piccirilo Colafemina, que solicita informações sobre eventuais deliberação/pareceres deste Conselho sobre OSCs na rede municipal de ensino, especialmente quanto a atividades-meio e apoio direto ao aluno e relato se há apontamentos sobre substituição de servidores por parcerias/terceirizações na Educação. Em seguida, a primeira secretária, professora Larissa Cunha Adami, releu o ofício enviado pela promotoria de justiça a todos os presentes e informou-lhes sobre os dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação em resposta ao ofício 02/2026. Após ampla discussão sobre o assunto e muita ponderação este Conselho formulou o parecer solicitado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e para constar, **eu, Larissa Cunha Adami, 1ª Secretária do Conselho Municipal de Educação**, lavrei a presente **Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação**, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Brodowski, 27 de abril de 2026.

Assinaturas:

Luiz Caetano Adami, presidente do Conselho Municipal de Educação de Brodowski

Ana Paula Ferreira Silveira, vice-presidente do Conselho Municipal de Educação de Brodowski

Larissa Cunha Adami, primeira secretária do Conselho Municipal de Educação de Brodowski

Kele Sheila Berlese Calegari, segunda secretária do Conselho Municipal de Educação de Brodowski

Cláudia Aparecida da Silva Mello

Fabiana Pereira da Silva

Janice Leila Soares

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BRODOWSKI/SP

Jonas Márcio Gervásio da Rocha _____

Márcia Adriana Masson Magalhães _____

Maria Rosa Adami _____